

PROCESSO: 1077088

NATUREZA: Auditoria

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

Após exame da documentação constante no arquivo 4266569, a Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social concluiu que os apontamentos 2.6 e 2.8 foram sanados e que o apontamento 2.13 restou parcialmente sanado (arquivo 4304596).

Assim, visando o cumprimento integral do apontamento remanescente, determino que se promova a intimação da sra. Sandra Maria Xavier Gomes, diretora executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guiricema – Iprev, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, encaminhe (i) as atas de reuniões e pareceres elaborados pelo Conselho Fiscal, bem como (ii) os atos formais de nomeação dos membros do Conselho Fiscal.

Intime-se, na forma do art. 245, § 2º, incisos II e IV, da Resolução n. 24/2023 (Regimento Interno), advertindo a responsável de que o não cumprimento da presente determinação poderá ensejar a aplicação de multa, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Havendo manifestação, remeta-se o processo à Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social para análise da documentação apresentada.

Transcorrido o prazo *in albis*, façam-se os autos conclusos ao relator.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Licurgo Mourão
Relator